

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.033919/2025-75

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de **renovação de 3 (três) assinaturas do Jornal A TARDE, edição Digital, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Solicitações (SEI nº 23658145), no intuito de dar continuidade ao acompanhamento de matérias essenciais das atividades do INCRA/BA, que são divulgadas através de jornais de grande circulação no Estado da Bahia.

2.2. Terão acesso ao Jornal Digital, o Gabinete, a Procuradoria Federal Especializada e a Divisão Operacional, para acompanhamento das informações supracitadas, além do noticiário corrente no âmbito do Estado da Bahia. A contratação em epígrafe será de forma direta por meio da INEXIGIBILIDADE, amparado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de assinatura de jornal e/ou periódicos, conforme entendimentos legais:

*"[...] a licitação é inexigível em razão da **impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados**, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254). O Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) "**para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93**".*

2.3. Para que o administrador público tenha um bom desempenho em suas atribuições, o mesmo deverá estar dotado de meios que possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades sociais e jurídicas são marcadas por uma instabilidade, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor.

2.4. A assinatura de jornais e periódicos é um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

2.5. Considerada de relevância, o Jornal A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A, CNPJ nº 35.438.925.0001-01 é um veículo de comunicação de maior trajetória na Bahia, líder em circulação impressa + digital, e seu papel fundamental no acompanhamento dos acontecimentos do Estado, do país e do mundo. O acompanhamento das matérias veiculadas no Jornal é essencial para as atividades do INCRA/BA, sendo essencial acompanhar as informações relevantes para suas respectivas áreas de atuação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa Operacional	Diogo Maia de Carvalho Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço a que se refere este documento tem natureza contínua sem uso de mão-de-obra, e é essencial para o desenvolvimento das atividades internas. A interrupção dos mesmos traria o ônus no sentido da desinformação, e desatualização

de notícias locais, estadual, nacional e internacional, o que poderia comprometer o funcionamento institucional, uma vez que se torna meio primordial para se alcançar as finalidades específicas da Instituição. Por isso, em respeito aos princípios da isonomia e igualdade, esta equipe descreve abaixo os requisitos mínimos preliminares para conhecimento daqueles interessados:

- 4.1.1. O serviço deverá ser prestado continuamente sem a interrupção do mesmo;
- 4.1.2. A empresa deverá atender todas as cláusulas determinadas no Termo de Referência;
- 4.1.3. Os demais requisitos a serem atendidos estarão devidamente pormenorizados no Termo de Referência, de acordo com o modelo disponibilizado no site da Advocacia Geral da União - AGU.

4.2. O serviço é enquadrado como continuado e exclusivo, tendo em vista que trata-se de serviço contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa

Sustentabilidade

4.3. Após consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Como trata-se de inexigibilidade, onde não há competição por ser a única fornecedora do serviço (Carta de Exclusividade SEI nº 23660446), o valor orçado foi com base na Carta Proposta apresentada pela empresa (SEI nº 23660422), no qual serviu de parâmetro para estimar o valor para contratação em epígrafe, em R\$ 2.436,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), possuindo adequação orçamentária e financeira na Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2025, Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual 2024/2027.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo setor requisitante será a contratação de 3 assinaturas digitais do Jornal A TARDE, edição Digital, pelo período de 12 (doze) meses, em nome da Empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A, CNPJ 35.438.925.0001-01.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo da contratação em epígrafe, teve como base as solicitações recepcionadas (SEI nº 23658145), e conforme demonstrado abaixo:

ASSINATURA DIGITAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR ASSINATURA	VALOR TOTAL ANUAL
ANUAL	3	R\$ 812,00	R\$ 2.436,00

7.1.1. Terão acesso ao Jornal Digital, o Gabinete, a Procuradoria Federal Especializada e a Divisão Operacional, para acompanhamento das informações supracitadas, além do noticiário corrente no âmbito do Estado da Bahia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.436,00

8.1. A contratação de empresa fornecedora das 3 assinaturas digitais, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional do INCRA/BA, ficou estimado em um total de **R\$ 2.436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos descritos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Para a contratação em questão, ressalta o §3º: "O parcelamento não será adotado quando: o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido." O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, deverá ser executado sob a responsabilidade de uma única empresa. Uma vez que se trata da assinatura de serviço digitais do Jornal A TARDE, sendo prestado por apenas uma concessionária no Estado da Bahia, a natureza do objeto da contratação não admite parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas ou interdependentes. A empresa contratada é titular e única competente para o serviço em epígrafe, de modo que em razão das características da contratação, não foram levados em consideração os parâmetros da IN SEGES /MP Nº 5/2017, dada a singularidade da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com as metas institucionais do INCRA no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 (SEI nº 20044810), sendo a contratação do serviço essencial, conforme já mencionado nas necessidades da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Confecção do Termo de Referência;
- Análise da regularidade jurídica;
- Assinatura de contrato;
- Fiscalização do serviço

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações, providências a serem adotadas, para a referida contratação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, porém a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para aquisição de produtos ou execução algum tipo de serviço, a Administração Pública, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional deve autuar um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Com base no presente estudo preliminar, especialmente no que tange às características técnicas explicitadas que almejam a escolha de uma boa solução de mercado e, ainda, levando-se em conta que se trata de bens que otimizarão os serviços prestados pela Divisão Operacional do INCRA/BA, concluímos pela viabilidade da contratação, que contribuirá sobremaneira com o atingimento de metas institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordem de Serviço nº 1919/2024/SR(BA)G/SR(BA)/INCRA

DIOGO MAIA DE CARVALHO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 14:11:03.

Despacho: Ordem de Serviço nº 1919/2024/SR(BA)G/SR(BA)/INCRA

KOSME ALAIN PINTO DA SILVA GUMAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 14:09:29.